



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**SECRETARIA DE  
SAÚDE**  
PREFEITURA DE RERIUTABA

## Edital nº 02/2021 - SMS

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DE RERIUTABA.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba**, considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, Lei complementar Municipal 006/2007, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, observando os critérios que regem esta administração, notadamente ao que estabelece Lei complementar Municipal 006/2007 Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 02/2021 SMS, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada complementar visando a contratação temporária de Agentes de Combate à Endemias, considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará Lei complementar Municipal 006/2007 e alterações posteriores, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, observando os critérios que regem esta administração, notadamente ao que estabelece o Lei complementar Municipal 006/2007.

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes servidores efetivos como membros:

- a) **KALLINE BELISA SAMPAIO MONTEIRO**– 1º Membro (Presidente)
- b) **JANAÍNA MATEUS TEIXEIRA**– 2º Membro
- c) **WESCLEY XIMENES MORAES**– 3º Membro

III – **ESTABELECER** que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba;

01/10/2021

**1.2 ESTA SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;**

**1.3 A aprovação do(a) candidato(a) não implicará na obrigatoriedade de sua contratação,** cabendo à Secretaria Municipal de Saúde proceder a convocação para o preenchimento das vagas.

**1.4 A contratação do que se refere aos itens anteriores deverá ser feita até o limite das vagas oferecidas,** devendo a convocação ser realizada de acordo com a necessidade do serviço/programa.

**1.5 O(a) candidato(a) classificado(a) obriga-se a manter atualizado seus dados pessoais junto à secretaria municipal de saúde,** ficando a Secretaria Municipal de Saúde, isenta de qualquer responsabilidade pela não contratação devido a impossibilidade de comunicação com o candidato.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

**2.1** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- b) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- c) Ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal;
- d) Não ser servidor público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, seja como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.745/93.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Possuir habilitação nos termos da legislação vigente;
- g) Disponibilidade das horas semanais necessárias;
- h) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;
- i) Ter concluído o ensino médio e
- j) Capacidade de trabalhar em equipe.

### **2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:**

- a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) Cópia do documento que comprove inscrição no serviço militar, para homens;
- d) Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

10/10/16

- f) Comprovante de escolaridade (Diploma de Ensino Médio);
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Currículo Atualizado
- i) Declaração de não acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos (Anexo III);

2.2.1.A Ficha de Inscrição deve ser preenchida sem emendas e/ou rasuras, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, ficando a Coordenação Geral no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a não veracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

2.2.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar fotocópias nítidas com a apresentação da documentação original para conferência ou entregar fotocópias autenticadas.

2.2.3. No ato da inscrição será entregue ao(à) candidato(a) o comprovante de requerimento de sua inscrição na seleção, conforme formulário de acordo com o Anexo II.

### **3- INSCRIÇÕES**

#### **3.1. Do período, horário e local:**

3.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, na data de **25 e 26 de março de 2021**, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico e-mail: [selecaoreriutaba@hotmail.com](mailto:selecaoreriutaba@hotmail.com)

3.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos descritos no item 2.2

3.3. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.4. **É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.**

3.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

3.6. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:

3.6.1. Cronograma (ANEXO I)

3.6.2. Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.6.3. Declaração de não acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO III);

3.6.4. Formulário para interposição de recurso (ANEXO IV);

3.6.5. Conteúdo Programático (ANEXO VI)

#### 4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que define o Agente de Combate às Endemias como o profissional que desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado;

4.2 Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e estabelece que para fortalecer a inserção das ações de vigilância e promoção da saúde na Atenção Primária à Saúde, recomenda-se a incorporação gradativa dos ACE ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família;

4.3 A Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde é condição obrigatória para construção da integralidade na atenção e para o alcance de resultados, com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e compartilhe suas tecnologias, tendo por diretrizes a compatibilização dos territórios de atuação das equipes, o planejamento e programação e o monitoramento e avaliação integrados;

4.4 Ações de Vigilância em Saúde, incluindo a promoção da saúde, devem estar inseridas no cotidiano das equipes de Atenção Primária/Saúde da Família, com atribuições e responsabilidades definidas em território único de atuação, integrando os processos de trabalho;

4.4.1. Regulamentar a incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE ou dos agentes que desempenham essas atividades mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família;

4.4.2. A incorporação dos ACE nas equipes de SF pressupõe a reorganização dos processos de trabalho, com integração das bases territoriais dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, com definição de papéis e responsabilidades, e a supervisão dos ACE pelos profissionais de nível superior da equipe de Saúde da Família;

4.5 – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

4.6– O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

4.7 – A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

4.8– realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- 4.8.1. de situações de risco à família;
- 4.8.2. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde.
- 4.9 – A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- 4.10 – A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- 4.11 – A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos teleepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- 4.12 – A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- 4.13 – A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- 4.14 – O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- 4.15 – O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

## 5. VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

### 5.1. Tabelas dos cargos e salários:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente de Combate à Endemias	40H	R\$ 1.550,00

### 5.2. Quadro de vagas:

LOCALIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA*
A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO	06	06
Total	06	06

5.3 A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DA SAÚDE DE RERIUTABA – CNPJ 07.598.667/0001-87 – CGF: 06.920.261-3  
 Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N – Bairro: Caixa D'água – Reriutaba – Ceará – CEP: 62.260-000  
 e-mail: [saúde.reriutaba@gmail.com](mailto:saúde.reriutaba@gmail.com) – Fone: (88) 3637 – 2205/3637-2348

*06/06*

**6.1.** A seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (**duas**) etapas de caráter classificatória e eliminatório, tendo **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**:

<b>Etapa</b>	<b>Pontuação</b>
Análise de documentos	Classificatório
<b>ENTREVISTA</b>	Pontuação máxima 100 pontos

#### **6.1.2 Entrevista individualizada.**

6.1.2.1 – Na entrevista de caráter eliminatório, valendo até 100 pontos, serão levados em consideração os seguintes aspectos;

Conhecimento de temas atuais da saúde pública

Conhecimento da área geográfica de Reriutaba

Comunicabilidade

Comprometimento com a proposta de Vigilância em Saúde de Reriutaba

6.1.2.2 – O hora e data da entrevista de cada inscrito será publicada no sítio eletrônico do município de Reriutaba <https://www.reriutaba.ce.gov.br/> com informações de local e horário individualizado.

### **7. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** Serão considerados **classificados** nesta seleção os candidatos que obtiverem **nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos**.

**7.2.** O resultado final será divulgado em ordem decrescente, após cumprimento do cronograma, no site <https://www.reriutaba.ce.gov.br/>.

**7.3.** Em caso de empate na classificação final terá preferência:

7.3.1. O candidato que possuir maior idade;

**7.4.** Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior.

*Handwritten signature*

**7.5.** Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

**7.5** Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública.

**7.6** A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

## **8. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**8.1.** As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.

**8.2.** Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.

**8.3.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.

**8.4.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

## **9. EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

Será excluído da seleção simplificada o candidato que:

**9.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

**9.2.** Desrespeitar membro da Comissão Coordenadora da Seleção Pública;

**9.3.** Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;

**9.4.** Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova ou a entrevista;

**9.5.** Faltar ou chegar atrasado para a realização da prova ou da entrevista;

**9.6.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9.7.** No dia de realização da prova e da entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, nestes locais, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).

**9.8.** O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.

## **10. RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.

**10.2.** O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme **ANEXO IV**, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, na sede da Secretaria de Saúde de Reriutaba com endereço à Rua Raimundo Alexandre 2158 - Centro – Reriutaba/CE até a data de 08 de Fevereiro de 2021 às 10h.

**10.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde e site e flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Reriutaba, relativos ao certame.

**11.2** Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.

**11.3.** A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

**11.4.** A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 01(um) ano, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.

**11.5.** Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens divulgados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Reriutaba e Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao certame.

**11.6.** A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Reriutaba o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**11.7.** O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba, sendo de sua inteira responsabilidade os

prejuízos decorrentes da não atualização.

**11.8.** A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**11.9.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.

**11.10.** Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

**11.11.** A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.

**11.12.** A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Reriutaba e demais aplicáveis à espécie.

**11.13.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;

**11.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

**11.16.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reriutaba/CE, 24 de março de 2021.

  
**NAPOLINE SILVA MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**  
**GERAL**

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Lançamento do Edital	24/03/2021	
Inscrições	25 e 26/03/2021	Todo o dia
		Todo o dia
Publicação de Data e Horário da Realização da entrevista	30/03/2021	
Realização da entrevista	Agendada	Agendada
Resultado	48 horas após encerramento das entrevistas	
Prazo para Recurso	24 horas a contar da divulgação do resultado preliminar	
Resultado após análise dos Recursos	24 horas a contar do prazo final dos recursos	
Resultado definitivo da seleção	24 horas a contar do prazo do resultado dos recursos	

**Observação:** Em razão da Pandemia do COVID-19, as entrevistas serão individualizadas, agendada por dia e horário para cada inscrito.

*Carvalho*

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2021 SMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: ( ) M ( ) F

Concorre a vaga destinadas a pessoas com deficiência:  
( ) Sim \_\_\_\_\_ ( ) Não \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

CELULAR: ( ) 9 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) 9 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORG. EXP: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**VAGA QUE CONCORRE**

ÁREA: \_\_\_\_\_

Reriutaba, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**Prefeitura Municipal de Reriutaba Secretaria de Saúde**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

Reriutaba, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) recebedor/responsável**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

DECLARO, para fins de contratação no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; DECLARO QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado; DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acúmulo de cargos; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**



## ANEXO V

Anexo V – Atribuições específicas do Agente Comunitário de Endemias (ACE): Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da Região de Abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua Região de Abrangência; Realização do acompanhamento das micro áreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Realização de atividades de educação em saúde com ênfase das doenças infectocontagiosas; na prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado” Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.

Esse profissional atua com Saúde Pública, exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.

Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; Supervisão dos eventuais componentes; Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; outras atividades afins inerentes à função.